



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Vitória de Santo Antão, 02 de abril de 2025.

C.I nº 093/2025

Ilustríssimo Senhor

Sr. RENATTO CÉSAR ANDRADE BARBOSA

Secretaria de Gestão de Pessoas

Secretaria Gestão de Pessoas

Recebido em: 03 / 04 / 25

Protocolo nº 1303

Ass. [assinatura]

Senhor Secretário

Com os nossos cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para apresentar, resposta ao MEMORANDO N°073/2025 solicitando modificação na cotação, de EMPRESA ESPECIALIZADA em CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIARIOS. Segue em anexo, o mapa de preços bem como os contratos que embasaram os percentuais da taxa administrativa. Sem mais para o momento.

Ao ensejo, colocamo-nos a disposição para o que julgar necessário, antecipando os nossos votos de consideração.

Atenciosamente,

P. T. R.

Edilson Gomes de Araújo
Gestor de Compras
Matrícula nº 181942

Pablo Rudá
Setor de Compras

RECEBIDO

03 / 04 / 25

09:24

Fernanda

COTAÇÃO ESTÁGIARIO ASSISTÊNCIA**Setor de compras****Contato: Edilson Araújo****e-mail: setordecompras.pmv.2021@gmail.com**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

			SÃO VICENTE FÉRER - CIEE CNPJ:10.998.292/0001-57
DESCRIÇÃO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO QUE SEJA AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESCOLA EMPRESA, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS (COMPROVADA ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO), QUE OFEREÇA SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, PAGAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE VALOR MENSAL ESTIMADO	MÉDIO / TÉCNICO - 6H	11	5%
	SUPERIOR - 4H	218	
	SUPERIOR - 6H	277	5%
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO			

			(IPOJUCA) SUPER ESTÁGIOS LTDA -EPP cnpj: 320.576.576/0001-52
DESCRIÇÃO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO QUE SEJA AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESCOLA EMPRESA, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS (COMPROVADA ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO), QUE OFEREÇA SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, PAGAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE	MÉDIO / TÉCNICO - 6H	11	
	SUPERIOR - 4H	218	
	SUPERIOR - 6H	277	2,53%

			(ALEPE) INSTITUTO EUVALDO LODI - NUCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO - IEL/PE cnpj: 11.00.361/0001-54
DESCRIÇÃO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO QUE SEJA AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESCOLA EMPRESA, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS (COMPROVADA ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO), QUE OFEREÇA SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, PAGAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE	MÉDIO / TÉCNICO - 6H	11	
	SUPERIOR - 4H	218	
	SUPERIOR - 6H	277	7,00%

Paulo Rodá
Setor de Compras



CONTRATO Nº 02/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO - CIEE. PROC. Nº 15/2021, DISPENSA Nº 04/2021.

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER**, Estado de Pernambuco, Órgão do Poder Público Municipal, situado na Rua João Pessoa, 43, Centro, São Vicente Férrer - PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.887.253/0001-90, neste ato representado Secretaria Municipal, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF nº PF nº 557.960.604-49 e portadora da Cédula de Identidade nº 3.182.869 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Augusto de Andrade, 03, Recreio, São Vicente Férrer-PE, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO - CIEE**, agente de integração, organização não-governamental, sem intuito lucrativo, associação filantrópica de direito privado e beneficente de assistência social, reconhecida de utilidade pública federal, estadual e municipal e certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, com sede na Rua do Progresso, 465 – Edifício Villa Empresarial Boa Vista, Bairro Boa Vista, na Cidade de Recife/PE, CEP: 50070-020, CNPJ/MF: 10.998.292/0001-57, inscrição Municipal: 108.429-1, Registro como Pessoa Jurídica: 1481- Lº- A nº 20, em 17/12/1969, no 1º Registro de Títulos e Documentos, neste ato representado pela superintendente Executiva Operacional, Sra. **MARIA INEZ BORGES LINS**, portadora do RG nº 872.937 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 276.162.904-34, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no **Processo de Licitação nº. 15/2021**, realizado sob a modalidade **Dispensa de nº. 04/2021**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

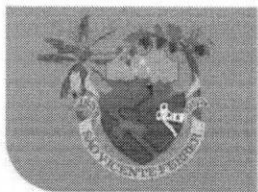
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Este contrato estabelece cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, que propiciem “a promoção da integração ao mercado de trabalho”, e a “formação para o trabalho”, de acordo com a Constituição Federal vigente (Arts. 203, III e 214, IV), a Lei nº 11.788/08 e com a LDB/96, através do estágio, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei n.º 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA - CABERÁ AO CIEE:

- a) Manter contratos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;



- b) Obter da Contratante a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- c) Encaminhar à Contratante os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- d) Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
- e) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
 - I) Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Contratante, o estudante e a Instituição de Ensino;
 - II) Contratar e manter, durante a vigência do presente contrato, Apólice Coletiva de Seguro contra Acidentes Pessoais, da qual passa a figurar a CONTRATADA como SUBESTIPULANTE em favor do grupo de estagiários contratados sob a intermediação do CIEE;
- f) Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da Contratante;
- g) Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela Contratante;
- h) Controlar a informação e disponibilizar para a Contratante e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- i) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- j) Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da Contratante;
- k) Avaliar o local de estágio/instalações da contratante, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei.

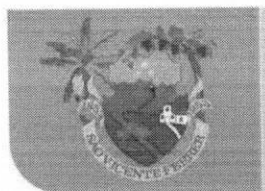
CLÁUSULA TERCEIRA - CABERÁ À CONTRATANTE DE ESTÁGIO:

- a) Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o CIEE, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Receber os estudantes interessados e informar ao CIEE o nome dos aprovados para o estágio;
- d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

- e) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- f) Repassar os recursos para o CIEE realizar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio e Auxílio transporte, obrigatoriamente, para os estágios não obrigatórios, a seus estagiários;
- g) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
- h) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
- i) Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
- j) Informar ao CIEE a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo do CIEE;
- k) Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;
- l) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- m) Conceder recesso remunerado nos termos da Lei nº 11.788/08;
- n) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;
- o) Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários;
- p) Cumprir todas as responsabilidades, como Contratante, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observando o período de 01 (um) ano e, quando do interesse das partes, prorrogável por mais 1 (um) ano, desde que ainda mantida a condição de estudante.



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A Contratante efetuará à Contratada, o valor mensal estimado de **R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos centos reais)**, totalizando o montante de **R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)**, para **12 meses**, conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	Quant. de Estagiários (A)	DETALHAMENTO DOS CUSTOS DA BOLSA-AUXILIO				Valor Total Mensal (F) = (A x E)	Valor Total para 12 Meses
		Valor da Bolsa (B)	Valor da Taxa de Adm. (5%) (C)	Aux. Transp. (D)	Valor Total (E) = (B+C+D)		
Nível Médio	15	400,00	20,00	20,00	440,00	6.600,00	79.200,00
Nível Superior	20	500,00	25,00	20,00	545,00	10.900,00	130.800,00
Totais	35					17.500,00	210.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgãos/Unidades: 02.05 – Secretaria de Educação

Funcional: 12.361.1880.2221.0000 – Manutenção da Educação Básica

Categoria: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, de acordo com o que prescreve o art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

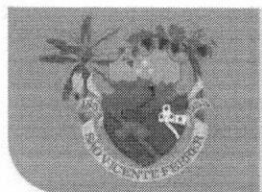
O presente Contrato poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei no 8.666/93, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VICENTE FÉRRER
NOSSO COMPROMISSO É COM O POVO

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer - PE, 01 de março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER
MARIA JOSÉ DA SILVA
CONTRATANTE

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO - CIEE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

Nome

2. _____

CPF:

Nome

CONTRATO Nº. 003/2024 – CPL/IPOJUCAPREV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

CONTRATO RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS À ESTUDANTES DEVIDAMENTE MATRICULADOS EM ENSINO SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O IPOJUCAPREV E A SUPER ESTÁGIOS LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município do Ipojuca**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV**, situada na Rua do Comércio, nº. 152 – Centro – Ipojuca – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.236.946/0001-94, representado neste ato pelo Presidente Executivo **Sr. Helton Carlos de Albuquerque Ferreira**, brasileiro, solteiro, administrador, com domicílio quadra 33, cond. Maracáipe, bloco 2, apto 503, Vila California, Ipojuca/PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 8.529.939 SDS/PE e CPF nº. 095.019.444-17, e de outro lado, a **SUPER ESTÁGIOS LTDA - EPP** estabelecida a Rua Copaíba Lote 01, Torre B, Sala 1306, Taguatinga Sul (Taguatinga), Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.320.576.576/0001-52, neste ato representada pelo Sr **Aroldo Silveira de Almeida**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Aquino Araújo nº 111, ap. 1002 – Ed. Mandala, Praia da costa, Vila Velha/ES, CEP: 29101-240, portador da carteira de habilitação nº. 04.847.303.339 e CPF nº. 121.514.827-58, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei Federal nº 14.133/2021 e do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, homologado em 10 de julho de 2024** e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste contrato é a **Contratação de empresa especializada para administração de contratos de estágios supervisionados à estudantes devidamente matriculados em ensino superior, para atender as necessidades da Autarquia Previdenciária do Ipojuca - IPOJUCAPREV.**

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

- 2.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:

a) O Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024;**



b) A(s) proposta(s) de preço da **CONTRATADA**;

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES:

3.1 O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ 210.218,40** (duzentos e dez mil duzentos e dezoito reais e quarenta centavos) e Taxa Administrativa de 2,53% correspondente a **R\$ 29,85** (vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos) por Estagiário, conforme planilha abaixo.

CURSANDO	QUANT.	BOLSA AUXÍLIO	*VALOR DA TAXA ADM. (Incidente sobre a Bolsa Auxílio)	AUXÍLIO TRANSPORTE	VALE ALIMENTAÇÃO	VALOR UNT MENSAL -ESTAGIÁRIO-	*VALOR TOTAL - MENSAL-	VALOR TOTAL - ANUAL-
DIREITO	5	R\$ 1.180,00	R\$ 29,85 (2,53%)	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 1.459,85	R\$ 7.299,25	R\$ 87.591,00
CONTABILIDADE	3	R\$ 1.180,00	R\$ 29,85 (2,53%)	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 1.459,85	R\$ 4.379,55	R\$ 52.554,60
ADMINISTRAÇÃO	4	R\$ 1.180,00	R\$ 29,85 (2,53%)	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 1.459,85	R\$ 5.839,40	R\$ 70.072,80
TOTAL	12	R\$ 1.180,00	R\$ 29,85 (2,53%)	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 1.459,85	R\$ 17.518,20	R\$ 210.218,40

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DO CONTRATO E DO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

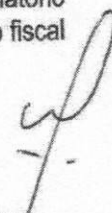
- 4.1 A contratação terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 4.2 O preço poderá sofrer reajuste, após o período de 01(um) ano da data do orçamento estimativo, através da variação do IPCA ou outro índice que o substituir, conforme previsto no artigo 92, § 3º da lei 14.133/21;
- 4.3 A administração terá um prazo de até 30 dias para resposta do pedido de restabelecimento de econômico-financeiro a partir da notificação da contratada.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1 O regime de execução é o Empreitada por Preço Global;

6.0 CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento deverá ser efetuado em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços, **em até 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado do relatório dos serviços prestados no período, todos devidamente atestados por servidor designado fiscal do contrato;



- 6.2 A Nota Fiscal/Fatura contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 6.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 6.5 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 6.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 6.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor designado, responsável pela fiscalização, confirmando o recebimento do(s) serviço(s), na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;
- 6.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

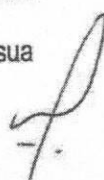
7.0 CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 7.1 Para fazer face às despesas decorrentes da aquisição do objeto deste instrumento contratual serão utilizados recursos através da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

12.05 – AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV
04.122.1240.2068 – GESTÃO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

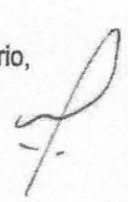
8.0 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua



proposta, cumprindo integralmente as exigências contratuais;

- 8.2 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;
- 8.3 Prover condições para, em até 05 (cinco) dias úteis da celebração do termo de contrato, iniciar o cumprimento de suas obrigações, aí incluídas as tarefas de recrutamento e inscrição de estudantes no processo seletivo, aplicação do exame de seleção, contratação, treinamento dos estagiários e acompanhamento de desempenho;
- 8.4 Pré-selecionar, administrar e encaminhar os candidatos às vagas de estágio quando solicitado, de acordo com o perfil das áreas de interesse e atendendo a critérios, condições, quantidades e exigências definidas pela Autarquia Previdenciária do Ipojuca - IPOJUCAPREV;
- 8.5 Informar aos estudantes sobre os documentos e providências necessárias para efetivação do Termo de Compromisso de Estágio, sobre as regras a serem observadas durante o estágio e sobre a finalidade e funcionamento do seguro contra acidentes pessoais;
- 8.6 Preparar, conferir e providenciar a entrega dos documentos para que a Autarquia Previdenciária do Ipojuca - IPOJUCAPREV e o estudante assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estágio, juntamente com o Agente de Integração e a Instituição de Ensino, bem como, outros documentos necessários à formalização do processo de contratação;
- 8.7 Lavrar o Termo de Compromisso de Estágio a ser assinado pelo estagiário e Instituição de Ensino garantindo o início do estágio somente após assinatura das partes interessadas no referido Termo;
- 8.8 Comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a previsão de encerramento dos Termos de Compromisso para fins de análise da pertinência da renovação;
- 8.9 Tomar todas as providências pertinentes nas ocorrências de prorrogações de Termo de Compromisso de Estágio, bem como, na substituição de estagiários;
- 8.10 Orientar a Autarquia Previdenciária do Ipojuca - IPOJUCAPREV, em especial os servidores responsáveis pela supervisão direta do estagiário, sobre os procedimentos, temas relevantes, posturas institucionais e operacionais, relativos ao Programa de Estágio;
- 8.11 Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio;
- 8.12 Informar à CONTRATANTE sobre exigências específicas dos Conselhos Fiscalizadores de Profissão quanto à supervisão de estágio;
- 8.13 Informar à CONTRATANTE imediatamente sobre qualquer alteração na situação acadêmica do estudante, que tenha impacto na realização do estágio;
- 8.14 Lavrar o Plano de Atividades elencando as competências e ações rotineiras ao estagiário, listando as atividades previamente informadas pela CONTRATANTE;



- 8.15 Controlar e acompanhar a atualização do Plano de Atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- 8.16 Acompanhar através de Relatórios Periódicos a serem preenchidos pelos estagiários a realização dos estágios junto a Autarquia Previdenciária do Ipojuca - IPOJUCAPREV;
- 8.17 Promover, no mínimo, 01 (uma) reunião semestral de acompanhamento de estágio, com profissional devidamente capacitado para esse fim, com o objetivo de colher informações sobre as atividades realizadas pelos estudantes, bem como orientá-los quanto às possíveis dúvidas existentes e sobre a conduta a ser adotada durante a prática do estágio;
- 8.18 Controlar e acompanhar a elaboração do Relatório Final de Estágio de responsabilidade da Autarquia Previdenciária do Ipojuca - IPOJUCAPREV;
- 8.19 Manter, administrar e incluir cada estagiário em apólice de seguros, sob sua responsabilidade, com cobertura para Morte Acidental, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e Invalidez Permanente Total ou Parcial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando Apólice no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por estagiário, em todo território nacional, 24 (vinte e quatro) horas e em todos os dias da semana, bem como, entregar a cada estagiário o respectivo Certificado Individual de Seguros, enviando cópia deste para a Autarquia Previdenciária do Ipojuca - IPOJUCAPREV no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o início do estágio;
- 8.20 Atender e orientar o estagiário acidentado e/ou sua família no sentido de preparar o processo de reembolso de despesas e/ou recebimento de Seguro de Acidentes com invalidez parcial ou total, temporária ou permanente e em casos de morte;
- 8.21 Manter convênios específicos com instituições de ensino, reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura, que apresentem as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos, indicando-lhes as possibilidades de estágio (áreas e número de vagas), adotando com presteza os procedimentos administrativos para sua realização;
- 8.22 Manter local, indicando número de telefone e endereço eletrônico, com expediente administrativo que possibilite o pronto atendimento aos requerimentos da Autarquia Previdenciária do Ipojuca - IPOJUCAPREV e dos estudantes, com estrutura e capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes ao recrutamento, pré-seleção, encaminhamento e acompanhamento administrativo do Programa de Estágio;
- 8.23 Manter o necessário contato com as diversas áreas da Autarquia Previdenciária do Ipojuca - IPOJUCAPREV que estiverem diretamente envolvidas com a execução do contrato, a fim de prestar esclarecimentos, subsídios e o atendimento necessário ao bom andamento do estabelecido no contrato, bem como, desenvolver processos de acompanhamento para subsidiar a empresa e as instituições de ensino, com informações básicas que garantam que os aspectos legais e técnicos dos programas de estágio sejam cumpridos;

- 8.24 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Autarquia Previdenciária do Ipojuca - IPOJUCAPREV, com pronto atendimento das informações ou reclamações requeridas;
- 8.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.26 Organizar e manter em arquivos toda a documentação relativa a cada estagiário contratado entre a Autarquia Previdenciária do Ipojuca - IPOJUCAPREV e o Agente de Integração;
- 8.27 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 8.28 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.29 Executar os serviços, com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo única e exclusivamente remunerados pela CONTRATADA;
- 8.30 Arcar e assumir total responsabilidade perante todos os encargos com pessoal, não cabendo a CONTRATANTE nenhuma obrigação, encargos sociais ou ônus decorrente da legislação trabalhista, social, previdenciária e fiscal;
- 8.31 Arcar e assumir total responsabilidade perante todas as despesas advindas de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, custo com transporte, pedágio e ainda, o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente instrumento;
- 8.32 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 8.33 Não cobrar qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços objeto do contrato;
- 8.34 Emitir e encaminhar, até o penúltimo dia útil do mês de competência, as notas fiscais/faturas referentes ao valor total dos repasses de bolsa-auxílio e taxa de administração do contrato, para fins de pagamento, no prazo estabelecido em subitem do edital, a contar do atesto da prestação dos serviços;
- 8.35 **Efetuar o repasse da bolsa-auxílio, auxílio transporte e vale alimentação aos estagiários, de forma que o valor esteja disponível na conta corrente do estudante em até 72 (setenta e duas) horas úteis após efetuado o pagamento da fatura pela Autarquia Previdenciária do Ipojuca - IPOJUCAPREV. Em casos excepcionais, tipo, greves bancárias e/ou fatos supervenientes, poderá haver a dilação deste prazo, em comum acordo com o IPOJUCAPREV;**
- 8.36 Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe financeiro sobre bolsas-auxílio concedidos;



- 8.37 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.38 Assumir total responsabilidade para a execução dos serviços, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 8.39 Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 8.40 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.0 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 Designar o(s) fiscal(is) do contrato dentre os servidores do IPOJUCAPREV, para acompanhar e fiscalizar a execução e para atestar o recebimento dos serviços, conforme definido no Termo de Referência;
- 9.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o serviço, desde que não acarrete ônus para o IPOJUCAPREV ou modificação no contrato;
- 9.3 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações que venham a surgir extraordinário ao contrato, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- 9.4 Realizar, internamente os trâmites do processo de captação e recrutamento de interessados nas vagas de estágio, respeitando os limites estabelecidos neste termo de referência, para suprir as demandas do IPOJUCAPREV;
- 9.5 Avaliar o tipo de deficiência e sua compatibilidade com as atividades a serem realizadas no estágio, quando do encaminhamento de estudantes que assim se declararem portadores de deficiência;
- 9.6 Efetuar o pagamento da fatura de forma integral, correspondendo a bolsa-auxílio, auxílio transporte e vale alimentação dos estagiários contratados, bem como a taxa administrativa incidente sobre a bolsa-auxílio;
- 9.7 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



- 10.2 A fiscalização será exercida no interesse do IPOJUCAPREV e não exclui nem reduz a responsabilidade contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 10.3 Definir como fiscal do Contrato decorrente deste Termo de Referência a **Sra. LARYSSA PÂMELA DE ANDRADE BRANDÃO, SUPERINTENDENTE DE INVESTIMENTOS DO IPOJUCAPREV, matrícula nº 74127**

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 11.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

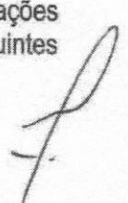
- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
a.1) se não justificar pena mais grave.

- II. A penalidade de MULTA**, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:



- a) Pelo atraso no serviço executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no serviço ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não execução do serviço ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- 1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

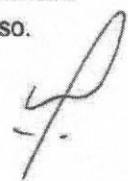
III. Ficará IMPEDIDO de licitar e de contratar com o IPOJUCAPREV, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

- 12.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.



13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1 A Autarquia Previdenciária do Ipojuca - IPOJUCAPREV deverá fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas devidas providências.
- 13.2 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

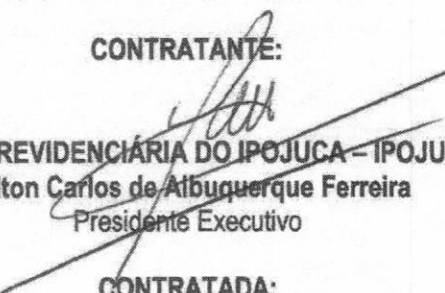
14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

- 14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Ipojuca-PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ipojuca/PE, 12 de julho de 2024.

CONTRATANTE:


AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV

Helton Carlos de Albuquerque Ferreira
Presidente Executivo

24/07/2024.

CONTRATADA:

JOSE AROLDO SILVEIRA DE
ALMEIDA: 12151482758

Assinado de forma digital por JOSE AROLDO
SILVEIRA DE ALMEIDA: 12151482758
Dados: 2024.07.15 12:18:47 -03'00'

SUPER ESTÁGIOS LTDA EPP

CNPJ: 11.320.576/0001-52

Representante Legal: JOSÉ AROLDO SILVEIRA DED ALMEIDA

CPF: 121.514.827-58

TESTEMUNHAS:

Nome: **JULIA EVELYN MENEZES DOS SANTOS** Assinado de forma digital por JULIA EVELYN MENEZES DOS SANTOS
Dados: 2024.07.15 12:20:00 -03'00'

CPF: _____

Nome: Assara Tayze S. Silva

CPF: 089.579.774-73

TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATANTE: AUTARQUIA
PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA-
IPOJUCAPREV

CONTATADA: SUPER ESTÁGIOS
LTDA - EPP

OBJETO: Mudança de numeração do
contrato

Trata o presente expediente da mudança da numeração do **Contrato nº 003/2024**, oriundo do Processo Licitatório nº 004/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada para administração de contratos de estágios supervisionados à estudantes devidamente matriculados em ensino superior, para atender as necessidades da Autarquia Previdenciária do Ipojuca - IPOJUCAPREV**, firmado entre O IPOJUCAPREV e a SUPER ESTÁGIOS LTDA - EPP, que por equívoco, foi numerado incorretamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a modificação da numeração do contrato, que passa a ler-se: **Contrato nº. 004/2024 – CPL/IPOJUCAPREV.**

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA: Assina o presente instrumento a parte contratante, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

Ipojuca/PE, 29 de julho de 2024.

CONTRATANTE:

HELTON CARLOS ALBUQUERQUE FERREIRA
Presidente Executivo do IpojucaPREV

ipojucaprev.ipojuca.pe.gov.br

FONES: (81) 3551-2523 | 3551-2984

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE
DROGAS**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2023. Celebrado entre a SAS e SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - URBANA PE, CNPJ nº 09.759.656/0001-80. Objeto: prestação de serviço de carga e recarga de bilhetes eletrônicos (vale-transporte) para utilização do Sistema de Transporte Coletivo no Recife e na sua Região Metropolitana, englobando cartões novos, para atender as demandas da SAS. Amparo Legal: Proc. Lic. nº 0013.2023. PREC-III-IN-0001.SAD. ARPC-IN-001.2023.SAD. Proc. SEI nº 13.000.000.026.02647/2023-42. Valor: R\$ 1.287.597,96. Vigência: 27/07/24 a 29/07/25. Assinatura em: 26/07/24. CARLOS BRAGA, Secretário da SAS.

**SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO**

Contrato: 01/02/24. Proc.: 01/02/2023 CPL PE 0104.MPPE. Adesão ARP 1º ARP-0007.00.2024.OPD.MPPE PE. Objeto: prestação de serviços de buffet, para eventos a serem realizados pela SECTI dentro da Capital e Região Metropolitana do Recife. Contratada: Armazém 21 Serviços e Produções Ltda CNPJ nº 11.078.661/0001-27. Valor total estimado: R\$ 50.270,00. Vigência: 29/07/24 até 29/07/25. Recife, 29/07/24.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CONTRATO Nº 52518539/2024-GAB/SDS. Objeto: aquisição de cacos térmicos, para atender as necessidades da Polícia Civil de Pernambuco (PCPE). VALOR GLOBAL: R\$ 2.430,00. EMPENHO: 2024NE000137. CONTRATADA: SIGMA MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ 46.886.543/0001-98. Vigência: 09 (nove) dias; Recife-PE, 26/07/2024. ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

TERMO DE FOMENTO Nº 5/2024. FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE FUTEBOL DE SALÃO - FFFS. CNPJ sob Nº 11.870.098/0001-20. Objeto: Participação de Pernambuco no Campeonato Brasileiro de Futsal Adulto-2024. Valor total: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Vigência: 26/07/2024 a 25/03/2025. Data da assinatura: 26/07/2024.

**SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS
HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLENCIA**

ADITIVO Nº 003 AO TERMO DE ADESAO Nº 002/2020. PROCON/001 AO CONTRATO MATER Nº 002/2020/SEADM/2020. Contratada: Consórcio Rede PE CONECTADO LT - LOTE I. Objeto: Acrescer valores, conforme ADEMO que faz parte integrante deste instrumento, com a indicação de quantidades e preços, de acordo com as demandas da CONTRATANTE ADEMONTE, correspondente ao período de 01/07/2024 a 30/04/2025. Valor total anual deste instrumento será de R\$ 75.716,93 (setenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais, noventa e três centavos).

1º TERMO DE REATRIFICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024. OBJETO: A ratificação da CLÁUSULA TERCEIRA do Termo de Colaboração nº 001/2024. A SUDH/PV, que passará a apresentar a seguinte redação: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, por intermédio da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, transfere, para execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, recursos no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, sendo a primeira parcela prevista a conta da seguinte Dotação Orçamentária da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência para o exercício financeiro de 2024. Objeto: Declaração de Disponibilidade Orçamentária referente a Contrapartida Estadual para a execução do Plano de Trabalho do Convênio e Termo de Colaboração do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM/PE. Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ratificação da CLÁUSULA SEXTA: Terá vigência de 01/06/2024 a 01/12/2026, contados a partir da liberação de recurso.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

CONTRATO Nº 12/2024-CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/SEPLAG/PE CONTRATADA: EMPRESA BRASULUS TURISMO LTDA EPP. CNPJ Nº 09.480.880/0001-15. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais e demais serviços correlatos, visando atender as necessidades da SEPLAG, conforme documentos constantes na proposta da CONTRATADA, no processo administrativo 0471.2023/SAD, nos termos da Lei Federal 8.966/1993, bem como todo o processo SEI nº 3090008491.000198/2024-70, e seus anexos, independentemente de transição. Fiscal: Kleber Ricardo Oliveira Araújo, matrícula: 460.0037. Vigência: 12 meses, a partir da data de assinatura. Valor: R\$ 272.280,00. Empenho: 2024NE000509, de 16/07/2024. Assinatura: 24/07/2024 (Portaria nº129/2023).

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

CONTRATO Nº 13/2024-CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/SEPLAG/PE CONTRATADA: EMPRESA JM VIEIRA - COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA. CNPJ Nº 33.965.309/0001-75. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, visando atender as necessidades da SEPLAG, conforme documentos constantes no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA, no processo nº 1370.2024.CCD.DL.0016.SEPLAG, nos termos da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como todo o processo SEI nº 3000008491.000205/2024-22 e seus anexos, independentemente de transição. Fiscal: Djalma Francisco de Oliveira, matrícula: 380.840-8. Vigência: 12 meses, a partir de 1º/08/2024. Valor: R\$ 12.420,00. Empenho: 2024NE000504, de 15/07/2024. Assinatura: 24/07/2024 (Portaria nº129/2023).

SECRETARIA DE SAÚDE**EXTRATO DE CONVÊNIO**

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 041/2023. CONTRATADA: Associação de Assistência à Criança Deficiente CNPJ/ MF: 60.979.457/0002-00. Objeto: Prorrogação da Vigência. Vigência: 28/07/2024 a 27/07/2025. Data de assinatura: 26/07/2024. SEI: 2300000178.000250/2022-18.

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 042/2023. CONTRATADA: Associação de Assistência à Criança Deficiente CNPJ/ MF: 60.979.457/0002-00. Objeto: Prorrogação da Vigência. Vigência: 04/08/2024 a 03/08/2025. Data de assinatura: 26/07/2024. SEI: 2300000178.000418/2021-04.

Publicações Municipais**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA****AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 018/2024 - Regio Eletrônico nº. 016/2024 - Comissão: Pregoeiro. Nat. - Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA (TIPO A) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE. Valor estimado total de R\$ 525.053,32 (Quinhentos e vinte e cinco mil e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos). Início do acolhimento: 30/07/2024 às 12h00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 12/08/2024 às 09h00min. Abertura da sessão de lances: 12/08/2024 às 09h30min. Editais completos em: <https://lanc.on.gov.br/> ou <https://lancammba.pe.gov.br/> ou <https://transparencia.mpf.org.br/>. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob nº 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (81) 99169-3499 e e-mail: licitacao@fmscarnaliba.pe.gov.br no horário de 09h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba - PE, 29 de julho de 2024 - Alessandra Tadeia Nôe Sandes - Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA**AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA -****IPOJUCAPREV**

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS. A AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 06/08/2024, COTAÇÕES DE PREÇOS para o objeto: Contratação de empresa especializada em suporte à gestão de investimentos do IPOJUCAPREV com o fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos. Maiores informações na Sede do IPOJUCAPREV, situada na Rua do Comércio, nº 152 - Centro - Ipójuca - PE. CEP: 55590-000, ou através do Fone: 3551-2523. E-mail: ipojucaprev@cpil.gov.br, no horário de 8h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira. Ipójuca/PE, 26/07/2024. Helton Carlos de Albuquerque Ferreira - Presidente Executivo do IpójucaPrev. (*/**/**)

AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA -**IPOJUCAPREV****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 004/2024-CPIL/IPOJUCAPREV. Processo Licitatório Nº. 004/2024. Pregão Eletrônico Nº 003/2024. Serviços: Objeto: Contratação de empresa especializada para administração de contratos de estágio supervisionado a estudantes devidamente matriculados em ensino superior, para atender as necessidades da Autarquia Previdenciária do Ipójuca - IPOJUCAPREV. Contratada: SUPER ESTÁGIO LTDA - CNPJ: 11.320.576/0001-52. Valor Global: R\$ 210.218,40. Vigência: 24/07/2024 a 24/07/2025. Ipójuca/PE, 24 de julho de 2024. Helton Carlos de Albuquerque Ferreira - Presidente Executivo do IpójucaPrev. (*/**/**)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA**EXTRATO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS****RECURSOS PAAR**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PAAR - VALOR: R\$ 716.937,16 - O Município do Ipójuca por meio da Secretaria Especial da Cultura, torna público, para fins de conhecimento dos interessados a Publicação do Plano Anual de Aplicação dos Recursos PAAR, atendendo ao disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 14.399/2022. O instrumento em sua integralidade está disponível no site oficial do município através do link: <https://www.ipojuca.pe.gov.br/pnar>. Ipójuca, 29 de julho de 2024. JORGE HENRIQUE RAMOS SOARES - Secretário Especial de Cultura. (*/**/**)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 047PMI-SEINFRA/2024. CPL CONCORRÊNCIA Nº 003PMI-SEINFRA/2024. HOMOLOGAÇÃO. Contratação de empresa na área de engenharia para a execução de obras de pavimentação e drenagem da via de acesso ao loteamento Canaões no distrito de Nossa Senhora do Ó, no município do Ipójuca/PE, cujo objeto foi ADJUDICADO A LIDERMAC CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.882.060/0001-08, pelo valor global de R\$ 13.491.402,22. Ipójuca, 29/07/2024. GIULIANA LINS CAVALCANTI - Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE Jaqueira**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório PMJ nº 003/2024. Concorrência Eletrônica nº 001/2024. Compras Homologação da Concorrência nº 001/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA, CONCLUSÃO DO VESTIÁRIO E CONSTRUÇÃO DO BANHEIRO EXTERNO DA ESCOLA AÉCIO BARROS - JAQUEIRA - PERNAMBUCO, com equipamentos, material e mão de obra de empresa, mediante o regime empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Projeto Básico de Engenharia - ANEXO II, e adjudicação do objeto a empresa CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA, inscrita

no CNPJ sob o nº 05.541.344/0001-21, pelo valor global de R\$ 613.896,89 (seiscentos e treze mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), nos termos transcritos nas atas das sessões públicas, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada Jaqueira (PE), 25 de julho de 2024. RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA - Prefeita do Município de Jaqueira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI**AVISO DE LICITAÇÃO - CPL**

Processo Licitatório Nº 040/2024 - Concorrência Eletrônica Nº 003/2024 - Objeto Nat. - Obras - Objeto: Desc. Para Contratação de empresa habilitada para reforma de Unidades Básicas de Saúde (UBS) no Município de Manari-PE, em conformidade com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. Valor Máximo Aceitável: De R\$ 750.598,12 (setecentos e cinquenta mil quinhentos e noventa e oito reais e doze centavos). Início do acolhimento das propostas: 13/08/2024 às 08h30min. Limite para acolhimento de propostas: 13/08/2024 às 09h00min. Sistema eletrônico utilizado: Portal de Manari - Endereço Eletrônico: <https://portaldemanari.com.br>. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no: <https://www.gov.br/cplmpt-br>, ou no endereço do sistema eletrônico utilizado: Manari - PE, 29 de julho de 2024. Márcio Omena Ramos Pita - Agente de Contratação/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA.**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 315/2024/PMO. Tomada de Preços nº 020/2024 - CPOBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTONIO DE MATOS P. GUIMARÃES (2ª ETAPA), NO BAIRRO DE PEDRINHOS EAV FLORESTA, NO MUNICÍPIO DE OLINDA - PE. Valor estimado: R\$ 620.970,01. Abertura: 16/08/2024, às 10:30h, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: olindapobras@gmail.com, no horário das 08h00 às 14h00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: olindapobras@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459. Olinda 29 de julho de 2024. Carolina Whitehurst Rio Valença, Presidente da CPOBbras - em exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA.**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 314/2024/PMO. Tomada de Preços nº 019/2024 - CPOBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA QUARENTA E QUATRO - IV ETAPA DO BAIRRO DE RIO DOCE, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. CONTRATO DE REPASSE Nº 772188/2012 - CONVÊNIO Nº 0385.729-97. Valor estimado: R\$ 499.568,94. Abertura: 16/08/2024, às 10:30h, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08h00 às 14h00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: olindapobras@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459. Olinda 29 de julho de 2024. Carolina Whitehurst Rio Valença, Presidente da CPOBbras - em exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA.**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 316/2024/PMO. Tomada de Preços nº 021/2024 - CPOBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOANA NORBERTO, EM BAIRRO

NOVO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA - PE. Valor estimado: R\$ 234.058,49. Abertura: 19/08/2024, às 10:30h, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08h00 às 14h00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: olindapobras@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459. Olinda 29 de julho de 2024. Carolina Whitehurst Rio Valença, Presidente da CPOBbras - em exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA.**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 283/2024/PMO. Tomada de Preços nº 014/2024 - CPOBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 08, IV ETAPA DO BAIRRO DE RIO DOCE, NO MUNICÍPIO DE OLINDA - PE. Valor estimado: R\$ 367.519,80. Considerando o feriado municipal do dia de São Salvador do Mundo - 06/08/2024, o Município de Olinda, informa que a sessão pública de abertura que ocorreria no dia 06/08/2024, às 10:30h, fica adiada para o dia 09/08/2024, no mesmo horário, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP 53.010-230. Outras informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459 ou ainda pelo e-mail: olindapobras@gmail.com. Olinda, 29 de julho de 2024. Carolina Whitehurst Rio Valença, Presidente da CPOBbras - em exercício.

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SERRA
TALHADA - AASET**

PMSTA/ESST Nº 24, DE 05 DE JULHO DE 2024. O Diretor-Presidente da Autarquia Educacional de Serra Talhada - AASET, com base no Decreto de Nº 1655, de 01 de janeiro de 2013, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO, por 90 (noventa) dias, a contar desta data, para concorrer ao cargo eletivo de Prefeito nas Eleições de 2024, a servidora efetiva SUELENE LEAL DO AMARAL, ocupante do cargo de professora, sob matrícula 53.010-230, portadora do RG nº 4.572.637 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 912.929.551-00, lotada na FAFOPOST, pertencente a AASET, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário. Cosme Lima de Medeiros, Diretor Presidente da AASET.

Publicações Particulares**PRODEPE - PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
PERNAMBUCO****EDITAL DE NÃO CONCORRÊNCIA**

A empresa SOLENIS ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTDA., CNPJ nº 55.720.908/0015-67, com endereço: Rod. BR-101 Sul, 3791, BLOCO B MODULOS 88 1B e 2B SALA A, Cabo de São. Agostinho/PE, CEP: 54.503-010, atendendo a exigência contida no art. 13, da lei 11.675, de 11 de outubro de 1999, e no art. 17, do decreto 21.959, de 27 de dezembro de 1999, faz saber aos interessados que comercializam os produtos a seguir indicados, pleiteando para tanto os benefícios fiscais e financeiros estabelecidos pelo PRODEPE na modalidade Central de Distribuição, e convida a quem produza bem similar a apresentar comprovação da fabricação a Diretoria de Negócios da Agência de Desenvolvimento de Pernambuco - ADEPE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. A listagem dos produtos está disponível no site da ADEPE: <https://www.adepe.pe.gov.br/86-2024-solenis-especialidades-quimicas-ltda/>. Endereço para correspondência: Agência de Desenvolvimento de Pernambuco - ADEPE, Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 347, Espinhaço, Recife/PE, CEP: 52.020-220.

Deixe a Cepe ser ainda
mais especial para você:
**entre em contato
com a Ouvidoria.**

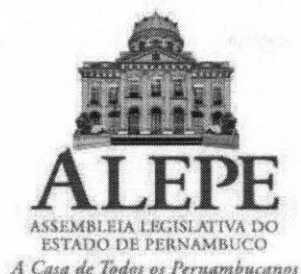
A Companhia Editora de Pernambuco — Cepe é parte importante da história de Pernambuco e do Brasil, e não para de se atualizar para continuar fazendo a diferença em toda a sociedade. Por isso, a sua opinião é sempre muito bem-vinda.



**Nos envie sugestões,
informações, reclamações
ou elogios:**

@cepe.com.br/ouvidoria
☎ (81) 3183.2736
✉ ouvidoria@cepe.com.br

© 2024 Cepe. Todos os direitos reservados. Cidades e Paisagens, Cepe, Autarquia Anos.



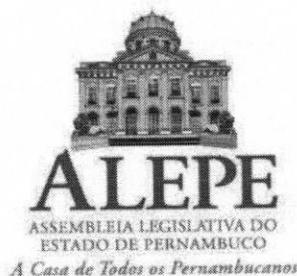
CONTRATO Nº 020/2019 referente à prestação de serviços visando à operacionalização 100 (cem) vagas para estágio na Assembleia Legislativa de Pernambuco, que entre si celebram a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** e o **INSTITUTO EUVALDO LODI - NUCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO - IEL/PE**, na forma abaixo indicada em decorrência da Dispensa de Licitação nº 004/2019, Processo nº 033/2019, nos termos abaixo:

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.426.103/0001-34, com sede na Rua da União, nº 439, 3º andar, Boa Vista, Recife/PE, doravante neste instrumento denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Deputado Dr. JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 2.564.268 SDS/PE, e inscrito no CPF sob nº 499.153.204-34, e por seu Primeiro Secretário, o Deputado Dr. CLODOALDO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, portador da Cédula de Identidade nº 4.274962 SDS/PE, e inscrito no CPF sob nº 018.357.304-85, ambos residentes e domiciliados na cidade do Recife-PE, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o **INSTITUTO EUVALDO LODI - NUCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO - IEL/PE**, inscrita no CNPJ nº 11.000.361/0001-54, com sede na Avenida Cruz Cabugá, 767, Bairro de Santo Amaro, Recife-PE, doravante neste instrumento denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. FERNANDA MINNITI MANÇANO, CPF Nº 296.085.008-42, RG nº 22.363.713-O SSP-SP, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, resolvem, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas posteriores alterações, celebrar o presente contrato, referente a Dispensa de Licitação nº 004/2019, Processo nº 033/2019, devidamente ratificado pela autoridade superior em 28/11/2019, o que fazem nos termos das cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviços visando à operacionalização 100 (cem) vagas para estágio na Assembleia Legislativa de Pernambuco, tudo conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019, PROCESSO Nº 033/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO - São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019, PROCESSO Nº 033/2019** e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 1.230.393,12** (um milhão, duzentos e trinta mil, trezentos e noventa e três reais e doze centavos), em **12 (doze) parcelas de R\$ 102.532,76** (cento e dois, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), considerando os valores das bolsas de estudos e do auxílio transporte, bem como a taxa de administração de 7% (sete por cento), de acordo com o estabelecido na proposta.



Parágrafo Único - A taxa de administração proposta não será reajustada.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mensalmente pela Superintendência de Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira da ALEPE, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal/fiscal devidamente atestada pela Escola do Legislativo de Pernambuco – ELEPE.

Parágrafo Primeiro - Os empenhamentos de despesas e pagamentos no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco só são realizados para credores cadastrados no sistema “E-fisco”.

Parágrafo Segundo - O Cadastro no sistema “E-fisco” não é condição para a habilitação ou apresentação de proposta de preços, mas condição para emissão de empenho e pagamento da despesa.

Parágrafo Terceiro - A não realização do cadastramento/atualização, a que se referem os subitens anteriores, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da ratificação da Dispensa, será considerada como desistência da proposta, sujeitando a Contratada às sanções decorrentes deste comportamento.

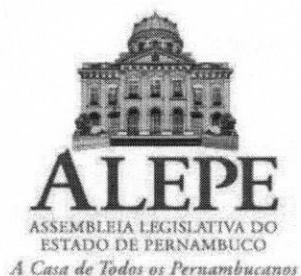
Parágrafo Quarto - A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das certidões de regularidade fiscal com o Município, Estado e União, trabalhista e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A CONTRATANTE obriga-se à:

- I) Prestar todas as informações necessárias para que o objeto do contrato seja realizado de acordo com as exigências da Dispensa, Anexos e Propostas;
- II) Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários;
- III) Fiscalizar a execução do contrato na forma que lhe convier, observada a legislação em vigor;
- IV) Realizar o processo seletivo de engajamento dos estagiários;
- V) Efetuar o pagamento devido pelo serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- VI) Notificar, por escrito, a contratada quanto à ocorrência de eventual imperfeição no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- VII) Fiscalizar o pagamento de todos os encargos inerentes à execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA obriga-se à:

- I) Cumprir fielmente o contrato, zelando, de forma meticulosa e constante, pela perfeita execução do serviço, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 66 da Lei nº 8.666/1993;
- II) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no momento da contratação, devendo comunicar à Contratante superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições, em atenção ao artigo 55 da Lei nº 8.666/1993;



III) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, em consonância com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993;

IV) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não tendo a inadimplência da contratada, com referência a tais encargos, o condão de transferir a Contratante à responsabilidade por seu pagamento;

V) Ter a seu cargo a responsabilidade pelo pagamento dos impostos, taxas, fretes e outros encargos relacionados com o cumprimento do objeto contratual apresentando cópias dos mesmos;

VI) Responsabilizar-se pelos encargos de possível demanda judicial trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato;

VII) Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer impropriedade ou anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários, para deliberação por parte da Contratante;

VIII) Prestar esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato, toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço;

IX) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor e/ou fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, apresentando documentação requerida e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

X) Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, com início em 28/11/2019 e término em 27/11/2020, condicionado sua eficácia à publicação de seus termos, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, podendo ser prorrogado conforme legislação em vigor.

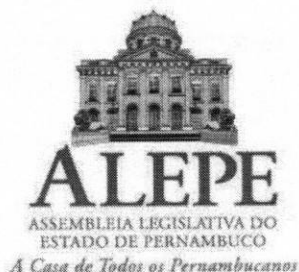
CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Ação 0891- Realização de Capacitações para Gestores, Servidores Públicos e Cidadãos; Subação 000.000; Fonte 0.101.000.000; Natureza de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Empenho nº 2019NE002623, datado de 28/11/2019, no valor de R\$ 102.532,76 (cento e dois mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – No caso da CONTRATADA recusar-se a cumprir o oferecido na proposta, ou o fizer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, adotar-se-ão as providências seguintes:

I - Pela recusa em assinar o Contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado;

II - Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de prestação de serviços (quando exigível este), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;



III - Pelo retardamento na entrega dos serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

IV - Pela inexecução total, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente do presente instrumento;

V - Pela inexecução parcial, multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela do objeto requisitado não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

VI - Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

VII - Pelo cancelamento do Contrato por culpa da Contratada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Parágrafo Único – Caso a Contratada ensejar o retardamento no fornecimento do objeto da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a ALEPE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no CRC pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

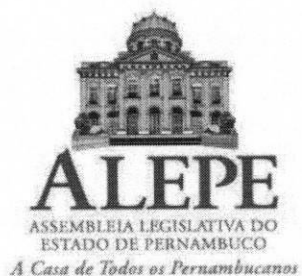
CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido se ocorrerem as hipóteses previstas nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, sendo que, se a rescisão decorrer da aplicação dos incisos I a XII e XVII do citado artigo, a Contratada não terá direito à reclamação ou indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato decorrente de motivo imputado à Contratada sujeitá-la-á à aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava e no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO - O presente instrumento obriga as partes Contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras inclusas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019, PROCESSO Nº 033/2019 e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo deste contrato ou de sua interpretação, que não puder ser administrativamente solucionado, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, que tudo presenciaram.

Recife, 28 de novembro de 2019.

JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

CLODOALDO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PRIMEIRO SECRETÁRIO

INSTITUTO EUVALDO LODI - NUCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO - IEL/PE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



ALEPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

SÉTIMO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 020/2019, cujo objeto é a prestação de serviços visando à operacionalização de 100 (cem) vagas para estágio na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, que entre si celebram a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** e o **INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO**, em decorrência da Dispensa de Licitação nº 004/2019, Processo nº 033/2019, nos termos abaixo:

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO – ALEPE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.426.103/0001-34, com sede na Rua da União, nº 439, 3º andar, Boa Vista, Recife/PE, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, o Exmo. Sr. Deputado **ÁLVARO PORTO DE BARROS**, portador de CPF nº 426.285.044-72 e de RG nº 2.137.708 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE e por seu Primeiro-Secretário, o Exmo. Sr. Deputado **GUSTAVO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**, portador de CPF nº 046.653.644-51 e de RG nº 6.403.825 SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Paudalho/PE, e do outro lado, o **INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ nº 11.000.361/0001-54, com sede na Avenida Cruz Cabugá, 767, Bairro de Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.040-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **ISRAEL ERlich FREIRE**, CPF Nº 059.347.524-05, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2019, o que fazem nos termos das cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- Prorrogação excepcional, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência previsto na Cláusula Sétima do Contrato celebrado entre as partes supramencionadas, a contar de 28 de novembro de 2024, com término em 27 de novembro de 2025, ou até o término do processo licitatório, o que ocorrer primeiro;
- Acréscimo ao Contrato nº 020/2019, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Ofício nº 105/2024 – ELEPE, o que corresponderá a 25 novas vagas de estágio.

QUANTIDADE ATUAL DE BOLSA ESTÁGIO (6º TERMO ADITIVO)	100
QUANTIDADE ACRESCIDA (7º TERMO ADITIVO)	25
VALOR MENSAL POR ESTAGIÁRIO	R\$ 1.534,17
VALOR MENSAL PARA 25 ESTAGIÁRIOS	R\$ 38.354,25
VALOR ANUAL DO CONTRATO PARA 125 ESTAGIÁRIOS (COM ACRÉSCIMO)	R\$ 2.301.255,01

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – O preço para execução deste Termo Aditivo é de:

- Para alínea “a” da Cláusula Primeira: Valor de **R\$ 2.301.255,01** (dois milhões, trezentos e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e um centavo), atendendo o período de 28/11/2024 a 27/11/2025;
- Para alínea “b” da Cláusula Primeira: Valor de **R\$ 111.227,46** (cento e onze mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), atendendo o período de 01/09/2024 a 27/11/2024;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo ao Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à publicação de seus termos em extrato, no Diário Oficial do Estado.

Rafael Leal Botelho Pacheco Meira
Advogado
FIEPE



ALEPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros necessários à execução deste Termo Aditivo são oriundos da seguinte dotação orçamentária: Ação 0891- Realização de Capacitações para Gestores, Servidores Públicos e Cidadãos; Subação: 000.000; Fonte: 0.500.000.000; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Notas de Empenhos nºs 2024NE002737 e 2024NE002738, datadas de 02/09/2024

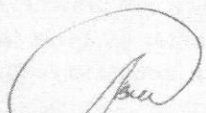
CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - A execução deste Termo Aditivo reger-se-á pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

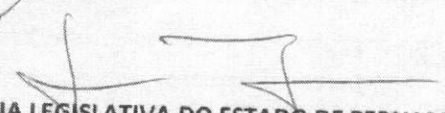
CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ressalvadas as alterações supraefetuadas, ratificam as partes as demais cláusulas e condições contratuais anteriormente pactuadas.

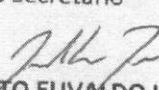
CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DAS PARTES - As partes e as testemunhas envolvidas declaram expressamente que este instrumento poderá ser assinado física ou eletronicamente através de certificado digital, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Assim, as partes renunciam à possibilidade de recusar ou contestar a validade das assinaturas físicas e eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, que tudo presenciaram.

Recife/PE, 02 de setembro de 2024.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Álvaro Porto de Barros
Presidente


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Gustavo Fuchs Campos Gouveia
Primeiro Secretário

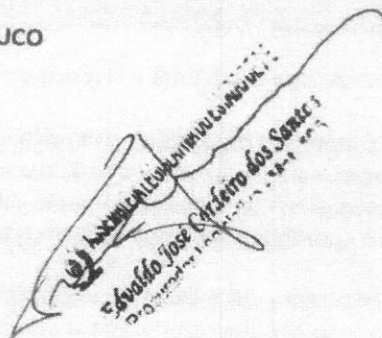

INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO
Israel Erlich Freire
Representante da Contratada

ISRAEL ERLICH FREIRE
Superintendente FIEPE e IEL

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 060.184.604.40

2. _____
CPF: _____


João Carlos dos Santos
Advogado


Rafael Leal Botelho Pacheco Meira
Advogado
FIEPE
OAB/PE 50.274